

**LEI COMPLEMENTAR Nº 002/01,
DE 04 DE ABRIL DE 2001**

**ESTABELECE CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DAS LEIS DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS , DO PLANO PLURIANUAL E ORÇAMENTÁRIA ANUAL**

JERONIMO DONIZETE DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE,
Faço saber que a Câmara Municipal por seus representantes aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei instituidora do Plano Plurianual (PPA) e Lei Orçamentaria Anual (LOA) do Município de Itapagipe, obedecerão os critérios previstos na Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - O Poder executivo encaminhará ao Poder Legislativo para apreciação e aprovação, projeto das leis mencionadas no artigo 1º, nos seguintes prazos:

- a) Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), até 15 de abril;
- b) Lei instituidora do Plano Plurianual (PPA), até 31 de agosto;
- c) Lei Orçamentária anual (LOA), até 30 de setembro

PARÁGRAFO ÚNICO - No exercício em que houver obrigatoriedade da elaboração do Plano Plurianual (PPA), o prazo estabelecido na alínea “a”, poderá ser prorrogado até 31 de agosto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Itapagipe, 04 de abril de 2001

**JERONIMO DONIZETE DA SILVA
Prefeito Municipal**

